



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO  
Av. Prof. João Batista Portugal, nº 230 - Centro  
Tel. (24) 3332-1698 CEP. 27.460-000

DECRETO Nº 494, de 12 de agosto de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que demonstrado está que é insuficiente o intervalo vigente para a alimentação (almoço) dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º - O intervalo para alimentação (almoço) dos servidores públicos passa a ser de 1 h e 30 min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2009.

Rio Claro/RJ, 12 de agosto de 2009.

  
RAUL MACHADO  
Prefeito